



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº 001/2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA (PEQUENA MONTA) – Pessoa Jurídica

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Marcio Aquaroni Navachi

Assunto: Solicitação de Importância a Título de Adiantamento (art. 4º, inc. VI, e seu § 3º, inc. I, da Lei Municipal nº 2.220/22).

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 8º, da Lei nº 2.220, de 16 de fevereiro de 2022, solicitamos a Vossa Excelência a liberação da importância de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** a título de adiantamento, conforme especificação a seguir descrita e respectiva justificativa:

A Câmara de Vereadores encontra-se em período de recesso parlamentar, cujo encerramento ocorrerá no dia 02/02/2026. Assim, com o retorno das atividades legislativas nessa data é necessário que as dependências da Câmara, especialmente o Plenário, sejam higienizados.

Ocorre que, conforme perícia médica realizada em 01/12/2025, a servidora Ruidy Sandra Bertallia dos Santos, ocupante do cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL FEMININO, encontra-se impossibilitada de realizar atividades de limpeza, e não houve tempo suficiente para a realização do procedimento de contratação de terceiros para a execução indireta nos termos da Lei nº 14.133/21, conforme autorização legislativa (vide art. 2º, da Lei Municipal nº 2.468/2025¹).

Tendo isso em vista, embora já se tenha dado início à fase preparatória do procedimento para contratação de terceiros para a realização de serviços de limpeza (vide em anexo o Documento de Formalização de Demanda – DFD), a iminência do retorno das atividades legislativas impõe a adoção da solução indicada neste requerimento.

Ante o exposto, considerando a existência de previsão legal de possibilidade de contrato verbal para prestação de serviços de pronto pagamento (art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/21), bem como a existência de lei regulamentando o adiantamento no âmbito da Câmara (Lei nº 2.220/22), entende-se que a contratação excepcional de pessoa jurídica para realizar a limpeza das dependências da Câmara pela via eleita nessa

¹ Art. 2º As atividades correspondentes ao cargo em extinção de Agente de Serviços Operacionais Feminino poderão ser objeto de execução indireta, conforme a necessidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

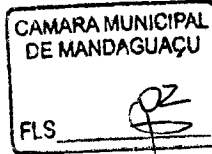
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



requisição atende, inclusive, à orientação do Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR) exarada no ACÓRDÃO Nº 1262/24 (Tribunal Pleno).

Outrossim, o preço orçado do serviço (**R\$ 500,00**) enquadra-se na definição legal de **pequena monta e de pronto pagamento**, uma vez que é inferior ao montante de R\$ 700,00 (setecentos reais) previsto no § 3º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.220/22, o qual define, justamente, o limite de despesas que podem ser consideradas de pequena monta e de pronto pagamento.

Assim, mais especificamente, a contratação de serviços de limpeza por adiantamento encontra arrimo no **art. 4º, inc. VI, e seu § 3º, inc. I, da Lei Municipal nº 2.220/22**.

Então, além da necessidade imediata e excepcional de limpeza da Câmara por terceiros para realização da Sessão Legislativa marcada para o dia 02/02/2026², não há tempo hábil para a conclusão do procedimento para contratação senão pela via do adiantamento, de modo que a contratação das diárias de limpeza visa suprir a demanda enquanto é dado andamento ao procedimento de contratação cuja necessidade foi especificada no DFD em anexo.

De mais a mais, nos termos do art. 8º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.220/22, o presente requerimento está acompanhado de documento contendo o valor orçado dos serviços de limpeza (R\$ 500,00), a descrição do serviço (duas diárias), identificação completa do emitente (ANGELA MEIRE VIEIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 44.540.928/0001-34) etc.

Por fim, com o intuito de garantir a intimidade da servidora acima mencionada, registra-se que o presente requerimento não foi instruído com cópia da perícia médica que constatou a impossibilidade daquela de realizar as atividades de limpeza. Porém, o documento está arquivado junto a pasta funcional da servidora, o qual pode ser solicitado pelas autoridades competentes, mediante compromisso de garantia do direito à intimidade.

² Regimento Interno da Câmara de Mandaguáçu: Art. 5º A Câmara se reunirá em sessão legislativa:

I - ordinária, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, independentemente de convocação;

II - extraordinária, quando com este caráter for convocada.

§1º As reuniões marcadas para essas datas poderão ser antecipadas para a data imediatamente anterior ou transferidas para a subsequente quando caírem em sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, a critério do Presidente da Casa.

[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

Despesas: serviço de limpeza.

Solicitante: Glaucia Cristina Zanelato Furlaneto, CPF nº 905.285.499-87, Diretora Geral.

Responsável designado pela gestão dos adiantamentos (Portaria nº 021/2022):

José Adirson Gianotto Nascimento, CPF nº 750.184.209-44, Agente Administrativo.

Valor do adiantamento (orçamento em anexo): R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Dotação orçamentária: 01.01.001.031.0001.2.022.3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

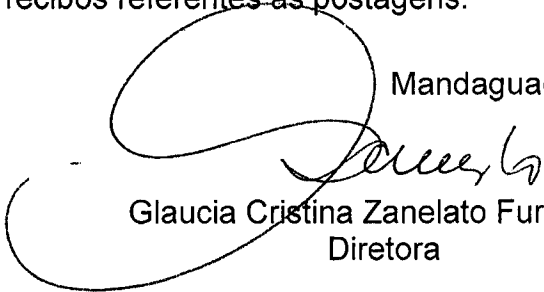
Prazo de aplicação: 60 (sessenta) dias, a partir da entrega do valor do adiantamento.

Dados bancários para transferência: Conta Corrente/Banco: Banco do Brasil, Ag. 0773 C/C nº 23055-3

O valor foi apurado previamente.

Serão anexados os recibos referentes às postagens.

Mandaguáçu-PR, 27 de janeiro de 2026.



Glaucia Cristina Zanelato Furlaneto
Diretora

DE ACORDO:



Marcio Aquaroni Navachi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

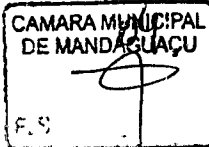
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 001



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. DADOS DO SOLICITANTE:

- 1.1. **Órgão:** Câmara Municipal de Mandaguáçu
- 1.2. **Setor requisitante:** Secretaria Administrativa
- 1.3. **Responsável pela demanda:** Edir do Prado Constante
- 1.4. **Cargo:** Auxiliar Administrativo

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

2.1 Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação, com a disponibilização de mão de obra em regime de diárias, sob demanda, para a Câmara Municipal de Mandaguáçu.

2.2 Descrição e quantidades:

O quantitativo e as especificações estão disponíveis em anexo, tendo sido revisados pelo setor responsável.

3. JUSTIFICATIVA:

A realização dos serviços de limpeza, asseio, higienização e conservação é primordial para a manutenção da limpeza e conservação das dependências desta Câmara Municipal. Originalmente estas tarefas eram realizadas pela ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais Feminino, cujo cargo foi posto em extinção em outubro de 2025 com a Lei nº 2468/2025. A referida lei ainda prevê que as atividades do referido cargo poderiam ser objeto de execução indireta, conforme necessidade.

Ainda no ano de 2025, ocorreu análise médica das condições da referida servidora no que diz respeito a execução de suas funções, sem adentrar nas especificidades da análise pode-se concluir que não há condições para a execução de funções que são essenciais a manutenção das boas condições de conservação das dependências desta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

002

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

Diante disso, podemos concluir que a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação se torna imprescindível ao bom andamento das atividades da Câmara.

Informamos que os recursos para a contratação dos serviços em tela serão oriundos de dotação específica no Orçamento da Câmara.

Ainda, a solicitação formulada não se refere a compra fracionada, mas a objetos efetivamente necessários, não existindo contratações similares no atual exercício financeiro, não caracterizando, portanto, fracionamento de despesa.

4. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

4.1. Prazo de execução:

Após a formalização do instrumento de contrato os serviços serão solicitados com antecedência mínima de 48 horas. Os serviços serão realizados no local indicado, conforme condições contratuais.

4.2. Local e Horário da entrega/execução:

A execução deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal (Rua Bernardino Bogo, nº 100, no período das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

4.3. Responsável pela fiscalização:

Considerando a especificidade da contratação em tela, ficam designados como fiscal técnico a Servidora Ruidy Sandra Bertallia dos Santos – Agente de Serviços Operacionais Feminino e como fiscal administrativo o Servidor Edir do Prado Constante – Auxiliar Administrativo.

4.4. Prazo para pagamento:

O pagamento será realizado preferencialmente via boleto ou crédito em conta corrente da empresa fornecedora, em até 20 (vinte) dias após aceite da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

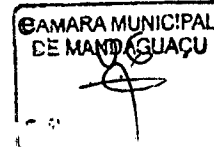
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

003

Encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência oportunidade, bem como demais providências.



Mandaguáçu, 23 de janeiro de 2026.


Edir do Prado Constante
Auxiliar administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

FLS 004

Anexo único – descrição detalhada dos serviços

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

Descrição do espaço físico: Piso térreo, piso superior, escada com piso de cerâmica, corrimão de inox, elevador de acesso e almoxarifado de 5 metros quadrados.

Piso térreo: 03 salas de 50 metros quadrados, 03 sanitários, acesso por escada interna, 3 mezaninos com 3 salas de 20 metros quadrados. Todas as salas possuem janelas e portas de vidros, escadas em metal e pisos em cerâmica. Todas as salas são guarnecidas de mobiliário e equipamentos.

Piso superior: cantina medindo 10 metros quadrados, 01 sala de 11 metros quadrados e 2 salas de 5 metros quadrados, 2 sanitários, plenário de 123 metros quadrados, sala de som de 4 metros quadrados e 2 salas de 8 metros quadrados. Todas as salas possuem janelas e portas de vidros, os pisos. Todas as salas são guarnecidas de mobiliário e equipamentos. O plenário é guarnecido por 150 cadeiras, tipo longarinas, além de mesas e poltronas e galerias de fotos.

Descritivo dos serviços (frequência diária):

- Limpeza do piso de todas as dependências da Câmara Municipal;
- Limpeza das mesas, armários e outros móveis;
- Limpeza e higienização dos sanitários com os devidos produtos de limpeza;
- Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico e sabonete;
- Substituir os sacos de lixo dos cestos;
- Remover o lixo dos gabinetes, salas, sanitários, copa e cozinha;
- Destinar o lixo orgânico à coleta conforme orientação do servidor designado;
- Destinar o lixo reciclável à coleta conforme orientação do servidor designado;
- Proceder a devida organização dos materiais relacionados a limpeza;
- Limpeza de aparelhos e equipamentos conforme orientação do servidor responsável;
- Armazenar em lugar próprio máquinas, materiais e utensílios utilizados;
- Lavar e higienizar os panos de limpeza;
- Demais atividades correlatas a limpeza e higienização.

Descritivo dos serviços (frequência mensal):

- Remover sujeiras e manchas, lavar e desinfetar banheiros e cantina;
- Limpeza de janelas, vidros e portas;
- Limpeza de paredes, escadas, corrimãos e rodapés;
- Limpeza específica nas dependências do Plenário incluindo longarinas, quadros de paredes e guarda corpo;
- Demais atividades correlatas à higienização minuciosa.

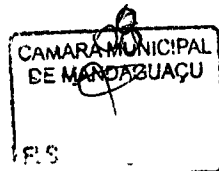
QUANTIDADE: 100 (cem) diárias com duração de 8 (oito) horas/dia.

A quantidade tem como referência a demanda verificada nos diversos setores da Câmara Municipal, assim como a constatação da necessidade para atendimento dos serviços junto a servidora ocupante do cargo de agente de serviços operacionais. A quantidade estimada tem como objetivo a solicitação de aproximadamente 2 diárias por semana, de modo a permitir a adequada manutenção dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor fornecedor, nos utilizamos deste para solicitar cotação do seguinte objeto:

Item	Objeto	Quantidade (SERV)	Valor unitário (R\$)
1	Diária de serviço de Limpeza – Serviço de limpeza para asseio das dependências da Câmara Municipal (Plenário e salas administrativas, bem como sanitários). Limpeza do piso, mesas, armários, demais móveis, destinação de lixo conforme instruções e organização dos materiais das dependências. Duração: 8 horas. Os materiais de limpeza serão fornecidos pela contratante.	02	250,00
VALOR TOTAL:			500,00

Mandaguáçu, 23 de janeiro de 2026.

Assinatura e/ou carimbo com CNPJ: 44.540.982/0001-34

Angela Meire Vieira dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

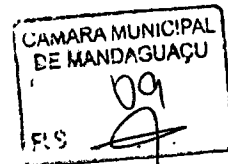
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br



COMPROVANTE DE ENTREGA DE NUMERÁRIO

Excelentíssimo Senhor
Marcio Aquaroni Navachi
Presidente da Câmara Municipal
Mandaguáçu – Pr

Assunto: Comprovante de entrega de numerário.

Senhor Presidente:

Nos termos do Art. 23 da Lei nº 2220/2022 de 16 de fevereiro de 2022 encaminho a Vossa Excelência a Nota de Empenho nº 019/2026 datado de 28 de janeiro de 2026 e o comprovante de transferência eletrônica para a conta indicada na Requisição de Adiantamento Nº 01/2026 de 27 de janeiro de 2026 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a título de adiantamento.

Mandaguáçu-PR, 28 de outubro de 2025.


Micheli Fabiane Molonha
CONTADORA

RECEBIDO:


José Adirson Gianotto Nascimento
CPF 750.184.209-44
Portaria nº 021/2022

DATA DE RECEBIMENTO: 28/01/2026

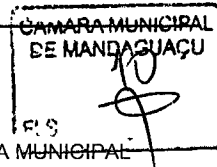


CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 77.643.443/0001-25
Município: MANDAGUAÇU

Página: 1 / 1
Data: 28/01/2026
Usuário: Mifabiane

Data do Empenho: 28/01/2026
Nº do Empenho: 19/2026
ORDINARIO



Órgão:	01.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade:	01.001	CÂMARA DE VEREADORES
Funcional:	1.31.1	PROGRAMA DE ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade:	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAM. ANTEC.
Recurso:	00001.00000.01.07.00.00.1	RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS)

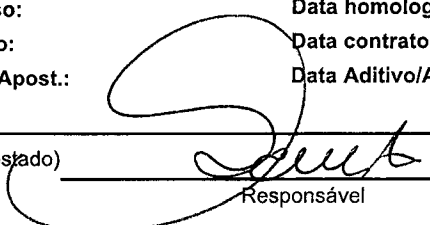
Valor Dotação:	350.000,00	Empenhos anteriores:	1.458,32
Valor Dotação Atualizada:	350.000,00	Valor do empenho:	500,00
Total (A):	350.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.958,32
		Total (A - B):	348.041,68

Credor: JOSE ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO
CPF/CNPJ: 750.184.209-44 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Endereço: PION. JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS - 560 Cidade: Maringá UF: PR
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

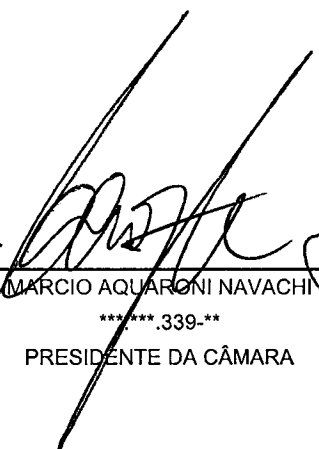
Especificação:
fornecimento de adiantamento para pagamento de higienização das dependências da Câmara Municipal

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 500,00

Fundamento legal: Número Licitação:
Modal. Licitação: Número Processo: Data homologação:
Número Contrato: Data contrato:
Número Aditivo/Apost.: Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)  Data: 28/01/2026
Responsável


MICHELI FABIANE MOLONHA
..859-**
Contadora - CRC - 053727/O-0


MARCIO AQUARONI NAVACHI
*****.339-**
PRESIDENTE DA CÂMARA


GLAUCIA CRISTINA ZANELATO
FURLANETO
..499-**
DIRETORA GERAL



CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 77.643.443/0001-25
Município: MANDAGUAÇU

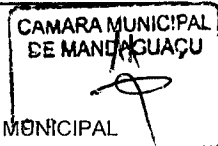
Página: 1 / 1

Data: 28/01/2026

Usuário: Mifabiane

Data da Liquidação: 28/01/2026
Nº da Liquidação: 13/2026
Nº do Empenho: 19/2026
ORDINARIO
Vencimento: 28/01/2026

Órgão:	01.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade:	01.001	CÂMARA DE VEREADORES
Funcional:	1.31.1	PROGRAMA DE ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade:	2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAM. ANTEC.
Recurso:	00001.00000.01.07.00.00.1	RECURSOS DO TESOURE (DESCENTRALIZADOS)



Número do empenho:	19/2026	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	500,00	Valor liquidado:	500,00
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	500,00	Total (B):	500,00
		Total (A - B):	0,00

Credor:	JOSE ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO		
CPF/CNPJ:	750.184.209-44	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	PION. JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS - 560	Cidade:	Maringá
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	
		UF:	PR

Especificação:
fornecimento de adiantamento para pagamento de higienização das dependências da Câmara Municipal

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	500,00
-------------------	-----------	--------------	--------

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar:	500,00
---------------------	------	------------------	--------

Fundamento legal:	Número Processo:	Data:
Modal. litação:	Número Licitação:	Data:
Contrato:		Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/01/2026

Responsável

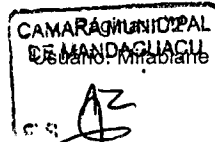


ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 77.643.443/0001-25

Município: Mandaguaçu



Data da Ordem: 28/01/2026

N. da Ordem: 13/2026

Órgão:	01.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade:	01.001	Câmara de Vereadores
Funcional:	1.31.2022	PROGRAMA DE ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Projeto/Atividade:	2.022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAM. ANTEC.
Recurso:	00001.00000.01.07.00.00.1.501.0000	RECURSOS DO TESOUREO (DESCENTRALIZADOS)

Número do empenho:	19/2026	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	500,00	Valor da ordem:	500,00
Valor complemento:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Valor anulado:	0,00	Retenções:	0,00
Total (A):	500,00	Total (B):	500,00
		Saldo (A-B):	0,00

Credor: JOSE ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

CPF.: 750.184.209-44

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Endereço: PION. JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS - 560

CEP.: 87053-335

Cidade: MARINGÁ - PR

Banco: -

Agência: -

Conta Corrente: -

Especificação: fornecimento de adiantamento para pagamento de higienização das dependências da Câmara Municipal

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral.: 500,00

Fica autorizado o pagamento de R\$: 500,00

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 28/01/2026

Descontos:

Total de Descontos: 0,00

Liquido a pagar: 500,00

Recursos: 0000100000010700001501 Valor: 500,00
0000

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A.

Conta Baixa:

9160 - X

Nº Docto:

550773000023055

Ordem de pagamento: Em 28/01/2026 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 28/01/2026 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.



Emissão de comprovantes

G3362809484047231

28/01/2026 09:51:59

CAMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

28/01/2026 - BANCO DO BRASIL - 09:51:33
077300773 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUN MANDAGUACU
AGENCIA: 0773-0 CONTA: 9.160-X
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	28/01/2026
NR. DOCUMENTO	550.773.000.023.055
VALOR TOTAL	500,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JOSE ADIRSON GIANOTTO NAS
AGENCIA: 0773-0 CONTA: 23.055-3
NR. DOCUMENTO 550.773.000.009.160
=====

NR. AUTENTICACAO	0.81F.618.A7C.321.C59
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JB537677 MARCIO AQUARONI NAVACHI.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

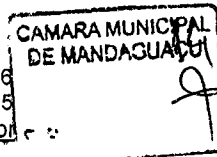
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



PRESTAÇÃO DE CONTAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO (REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº 01/2026)

Excelentíssimo Senhor
Marcio Aquaroni Navachi
Presidente Da Câmara Municipal
Mandaguáçu – Pr

Assunto: Prestação de Contas de Aplicação do Adiantamento

Senhor Presidente:

Nos termos do Art. 26 da Lei nº 2220/2022 de 16 de fevereiro de 2022 encaminho a Vossa Excelência a prestação de contas do adiantamento relativo à Nota de Empenho nº 019/2026, datado de 28 de janeiro de 2026 para a baixa de responsabilidade junto ao setor de Contabilidade.

Foram juntados ao processo todos os comprovantes das despesas:

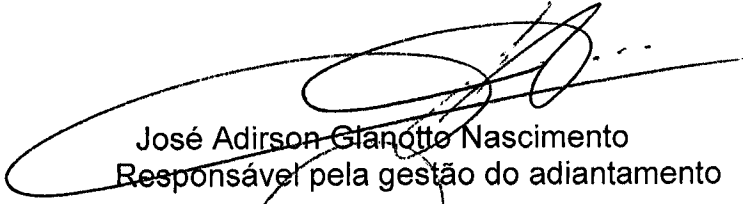
Nota Fiscal nº 01, emitida em 02/02/2026 – ANGELA MEIRE VIEIRA DOS SANTOS – CNPJ 44.540.928/0001-34

Total da despesa realizada: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Extrato bancário comprovando a transferência e os pagamentos.

Cópia da Nota de Empenho e Ordem de Pagamento.

Mandaguáçu PR, 02 de fevereiro de 2026.


José Adirson Gnanotto Nascimento
Responsável pela gestão do adiantamento


Glaucia Cristina Zanelato Furlaneto
Diretora - Solicitante



Chave de Acesso da NFS-e
41141042244540928000134000000000000326024302814842



Número da NFS-e 3	Competência da NFS-e 02/02/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 02/02/2026 14:08:53
Número da DPS 5	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 02/02/2026 14:08:53

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 44.540.928/0001-34	Inscrição Municipal -	Telefone (44) 9814-1613
Nome / Nome Empresarial ANGELA MEIRE VIEIRA DOS SANTOS 07208733988		E-mail ANGELAEPRETO.MMG@GMAIL.COM	
Endereço R DESEMBARGADOR ANTONIO DE SA RAVAGNANI, 103, CENTRO SUL		Município Mandaguacu - PR	CEP 87160-150
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 77.643.443/0001-25	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL		E-mail -	
Endereço R BERNARDINO BOGO, 175, PRIMEIRO ANDAR, CENTRO SUL		Município Mandaguacu - PR	CEP 87160-266

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 07.10.02 - Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, chaminés, p...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Mandaguacu - PR	País da Prestação -
Descrição do Serviço Diária de serviço de limpeza - serviço destinado ao asseio das dependências da Câmara Municipal (plenário e salas administrativas, bem como sanitários), incluindo limpeza de pisos, mesas, armários e demais móveis, destinação adequada do lixo conforme instruções, além da organização dos materiais das dependências. Duração do serviço: 8 horas. Os materiais de limpeza serão fornecidos pela contratante.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Mandaguacu - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP Retido -	PIS/COFINS/CSLL Retidos -	
PIS Devido -	COFINS Devido -	Retenção do PIS/COFINS/CSLL -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, PIS, COFINS, CSLL R\$ 0,00	PIS/COFINS Devidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais -	Estaduais -	Municipais -	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

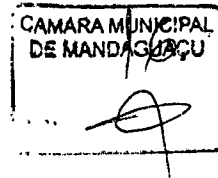


Comprovante BB

✓ Pix Enviado

R\$ 500,00

02/02/2026 às 15:42:38



Recebedor

Angela M V Santos

CPF

***.087.339-**

Agência

1671

Conta

8153941931

Instituição

00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Tipo de conta

Conta Poupança

Chave Pix

07208733988

Pagador

Jose Adirson Gianotto nas

CPF

***.184.209-**

Agência

0773-0

Conta

23055-3

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E0000000020260202184132513466510

Comprovante emitido em: 02/02/2026 às 15:42:49

Documento: 00000000020201

Autenticação SISBB: B.BCD.FA1.215.6CA.A4C

Central de Relacionamento:

4004 0001 Cap.tais e regiões metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722

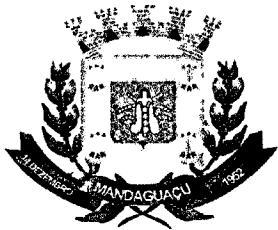
Ouvidoria: 0800 729 5678

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala: 0800 729 0088

Canal de ética e denúncias:

<https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/>

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

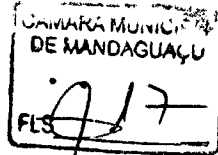
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



RELATÓRIO Nº 01-2026 – ADIANTAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR

Foram encaminhados a esta Secretaria Municipal de Controle Interno os documentos que instruem a Requisição de Adiantamento nº 001/2026, a qual se destina à contratação excepcional de pessoa jurídica para realizar limpeza das dependências da Câmara Municipal de Mandaguáçu. Foi realizada a análise da adequação do referido adiantamento às disposições da Lei Municipal nº 2.220/2022, conforme *checklist*:

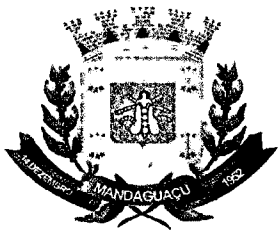
ADIANTAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REGULAR	IRREGULAR
01	Art. 1º Fica instituído na Câmara Municipal de Mandaguáçu a forma de pagamento de despesas pelo Regime de Adiantamento, que constitui processamento especial de despesas, as quais por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processo ordinário, obedecidos os princípios estabelecidos no parágrafo único do art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 65 a 68 da Lei Federal nº 4.320/64.	Regular com ressalva	
02	Art. 2º O regime de adiantamento consistirá na disponibilização de numerário previsto no orçamento da Câmara Municipal à servidor público do seu quadro de servidores, devidamente designado, após autorização do Presidente da Câmara, sempre precedido de empenho na dotação própria das despesas a realizar. § 1º O Presidente da Câmara designará por Portaria o servidor responsável pela gestão dos recursos financeiros do regime instituído por esta Lei.	X	
03	Art. 4º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes dos seguintes elementos de despesa: I - de caráter emergencial e despesas extraordinárias; II - de material de consumo e contratação de serviços; III - de despesa judicial; IV - de diligência administrativa; V - de representação eventual; VI - de pequena monta e pronto pagamento;	X	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

controladoria@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

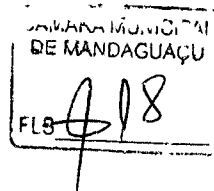
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.283.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br



	VII - de pagamento excepcional devidamente justificado e autorizado pelo Chefe do Poder Legislativo ou por expressa disposição de lei. §1º Entende-se por despesas extraordinárias e urgentes, as que exijam pronto pagamento, entendidas como de qualquer natureza, cuja realização não permita esperar pelo processamento normal sob pena de prejuízo ao andamento das atividades da Câmara Municipal; §2º Os valores que autorizam a utilização do regime de adiantamento previstas neste artigo, ficam limitadas a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso "II" do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93, em cada exercício financeiro, cumpridas as formalidades legais. §3º São consideradas despesas de pequena monta e de pronto pagamento, para os efeitos desta Lei, aquelas que não ultrapassam o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por adiantamento, e que são realizadas com: I - Selos postais, telegramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, pequenos consertos; II - Encadernação, impressão e artigos de papelaria ou de expediente, materiais gráficos, aquisição avulsa de livros, em quantidade restrita, para uso e/ou consumo próximo ou imediato; III - Material de construção para pequenos reparos ou conservação de imóveis; IV - Aquisição de mídias graváveis/regraváveis, cartões de memória ou produtos congêneres; V - Itens e artigos para cozinha, em quantidade restrita, para uso e/ou consumo próximo ou imediato; IV - Outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada; §4º É vedado o fracionamento da despesa para comportar a utilização do regime de adiantamento;		
04	Art. 8º Das requisições de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações: I - dispositivo legal e justificativa em que se baseia; II - identificação da espécie da despesa mencionando a tipificação na qual ela se classifica; III - nome completo, cargo e/ou função do solicitante e do responsável designado pela gestão dos adiantamentos; IV - indicação em algarismos e por extenso do valor a ser adiantado, acompanhado de ao menos um orçamento de fornecedor, do qual constará a discriminação do material ou serviço, a identificação completa do emitente, local, data, além da assinatura do responsável pela elaboração do orçamento; V - dotação orçamentária a ser onerada;	X	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

controladoria@mandaguacu.pr.gov.br

2



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

MANDAGUÁÇU

7/9

	VI - prazo de aplicação; VII - dados bancários para transferência.		
05	Art. 15. A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante, podendo ser nota fiscal, nota simplificada, recibo com qualificação do emitente e descritivo do produto ou serviço, ou outro documento oficial que tenha a mesma finalidade, os quais deverão conter: todos os dados do fornecedor, o serviço/produto que está sendo adquirido e devidamente discriminado, a quantidade, o valor unitário, o valor total da despesa realizada, o local e a data.	Regular com ressalva	
06	Art. 16. Todos os comprovantes serão sempre emitidos em nome da Câmara Municipal de Mandaguáçu.	X	
07	Art. 18. Em todos os comprovantes de despesa deverá constar o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço.	X	
08	Art. 23. Efetuado o depósito do adiantamento, o setor de Contabilidade inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação em conta apropriada subordinada ao grupo: RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS.	X	
09	Art. 26. No prazo de até 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o servidor responsável prestará contas da aplicação do adiantamento.	X	
07	Art. 27. A prestação de contas far-se-á mediante a apresentação ao setor de Contabilidade, dos seguintes documentos: I – Ofício elaborado pelo servidor solicitante e assinado por ele e pelo servidor responsável pela gestão do adiantamento, encaminhando a respectiva prestação de contas e solicitando a baixa de responsabilidade; II – Relação de todos os comprovantes de despesa, mencionando o número e a data do documento, a espécie do documento, o nome do interessado e o valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada; III – Cópia do depósito bancário do saldo não aplicado, se houver; IV – Extratos bancários, comprovando a transferência bancária; V – Cópia da nota de empenho, que deverá ser retirada no setor de Contabilidade no ato do recebimento do adiantamento e, posteriormente, juntada ao processo.	X	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

controladoria@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

920

08	Art. 30. Verificado o cumprimento das disposições legais e atendidas as exigências, caso tenham sido feitas, o setor de Contabilidade encaminhará o processo de prestação de contas ao Controle Interno que analisará e emitirá parecer sobre as contas no prazo de 10 (dez) dias. §1º Na análise das contas, o Controle Interno poderá, na forma do artigo 28, requisitar complementação de informações ou documentos ao responsável. §2º Em sendo emitido parecer favorável no processo de prestação de contas, enviará o mesmo ao setor de Contabilidade e Presidente da Câmara para assinatura. § 3º Após a aprovação das contas com o visto da Controladoria Interna, setor de Contabilidade e do Presidente da Câmara, a Secretaria Administrativa deverá digitalizá-lo e publicá-lo, integralmente, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Mandaguáçu.	X	
----	--	---	--

CONCLUSÕES

A Lei Municipal nº 2.220/2022 institui o Regime de Adiantamento no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguáçu. Conforme o artigo 1º, o pagamento de despesas por meio do referido regime constitui processamento especial de despesas, as quais, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processo ordinário, obedecidos os princípios estabelecidos no parágrafo único do art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos arts. 65 a 68 da Lei Federal nº 4.320/64.

Cumpre destacar que a Lei nº 2.220/2022 remete, em alguns dispositivos, à Lei 8.666/93, a qual, todavia, foi revogada pela Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que o regime de adiantamento possui caráter excepcional, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.220/2022 e da Lei Federal nº 4.320/64, devendo ser utilizado exclusivamente quando não for possível subordinar-se ao processo normal de despesa.

Por fim, o comprovante da despesa deve incluir todas as informações do artigo 15 da Lei nº 2.220/2022, o que inclui a quantidade e o valor unitário.

Diante do exposto, aprova-se, com ressalva, a Requisição de Adiantamento, recomendando-se que o regime de adiantamento ocorra exclusivamente em caráter excepcional,

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

controladoria@mandaguacu.pr.gov.br

4



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

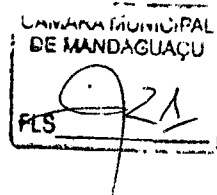
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

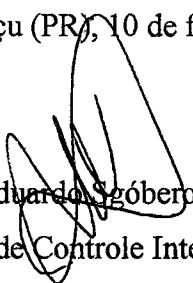
www.mandaguacu.pr.gov.br

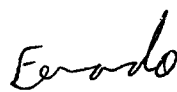


em estrita observância à legislação vigente, que o comprovante de despesa contenha todas as informações do artigo 15 da Lei 2.220/2022 e que seja promovida a atualização da Lei Municipal nº 2.220/2022.

Registre-se que esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes deste relatório e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios desta Secretaria Municipal de Controle Interno.

Mandaguáçu (PR), 10 de fevereiro de 2026


Diógene Eduardo Szóbero
Secretária de Controle Interno


Fernando Henrique Hokazono
Agente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-266

Fone: (44) 3245-8400

controladoria@mandaguacu.pr.gov.br